

DECRETO Nº. 17.030/1995.

EMENTA: Altera o Decreto nº. 17.030, de 13 de julho de 1995, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. - O artigo 5º. do Decreto nº. 17.030, de 13 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

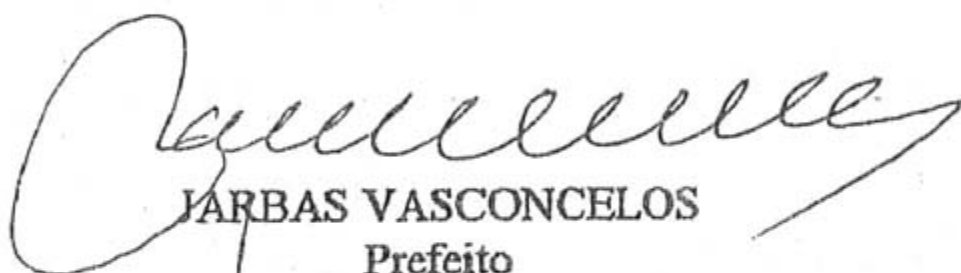
"Art. 5º. - Fica terminantemente proibido o estacionamento e a circulação de viatura de qualquer espécie, com fins comerciais e/ou promocionais, carros de som ou similares, na faixa de rolamento da Avenida Boa Viagem e suas transversais, ressalvados, quanto à circulação, os utilizados nos eventos promovidos pelo Município.

Parágrafo Único - Os fornecedores poderão instalar veículos de apoio na Avenida Boa Viagem, de modo a suprirem os módulos distribuidores, das 06:00 às 08:00 horas e das 16:00 às 17:00 horas, e, nos logradouros transversais a esta, das 08:00 às 16:00 horas.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 06 de Setembro de 1995.

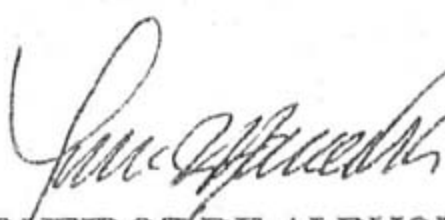


JARBAS VASCONCELOS
Prefeito



JÓRIO VALENÇA CAVALCANTI

Secretário de Assuntos Jurídicos e Administrativos, em exercício



SYDIA MARIA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Secretária de Planejamento Urbano e Ambiental